

EDITAL - DPU RONDONÓPOLIS - Nº 1, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DE NÍVEL SUPERIOR, DA ÁREA DE DIREITO, PARA A DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO EM RONDONÓPOLIS/MT

A Defensora Pública-Chefe da Defensoria Pública da União em Rondonópolis/MT, no uso de suas atribuições, delineadas na Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, em observância à Portaria GABDPGF nº 408, de 27 de maio de 2019, assim como em atenção ao disposto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e na Orientação Normativa nº 02, de 24 de julho de 2016, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, resolve:

Declarar aberto o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DE NÍVEL SUPERIOR, DA ÁREA DE DIREITO, PARA A DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO EM RONDONÓPOLIS/MT.**

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O presente Edital disciplina o processo de seleção de estudantes de nível superior em Direito, interessados/as na realização de estágio remunerado, oferecido pela Defensoria Pública da União em Rondonópolis/MT (DPU/Rondonópolis).
- 1.2. O presente processo seletivo é destinado ao preenchimento de 4 (quatro vagas) e formação de cadastro de reserva, para preenchimento das vagas de estágio que vierem a surgir, durante o seu prazo de validade.
- 1.3. As vagas que surjam na DPU/Rondonópolis após a homologação do resultado final deste certame e que venham a ensejar suprimento serão para estágio presencial. Contudo, em razão da pandemia da Covid-19, ficará a critério da DPU, observando as recomendações sanitárias das autoridades federais, estaduais e municipais para a contenção do surto do novo coronavírus (SARS-CoV-2), autorizar e regulamentar o trabalho semipresencial ou remoto, quando for o caso.
- 1.4. Fica assegurado às pessoas com deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que surgirem no prazo de validade da seleção.
- 1.5. Fica assegurado o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas aos/às candidatos/as negros/as, nos termos do Decreto 9.427, de 28 de junho 2018.
- 1.6. O/A candidato/a com deficiência ou que se declare negro/a (pretos/as ou pardos/as) deverá optar por concorrer por uma das cotas, de acordo com os itens 1.5 e 1.6.

1.7. Os estudantes habilitados entre os que participarem na condição de cotista terão seus nomes publicados em listas à parte, observada a seleção para a qual concorreram, conforme a seguir especificado:

1.7.1. Estudantes com deficiência;

1.7.2. Estudantes negros/as (pretos/as ou pardos/as).

1.8 A publicações referentes a este processo seletivo, como editais, resultados, informes e retificações, serão publicadas oficialmente no site da Universidade Patativa do Assaré (www.universidadepatativa.com.br), sendo responsabilidade do/a candidato/a acompanhar essas publicações.

2. DAS INSCRIÇÕES E DAS CONTRATAÇÕES

2.1. A inscrição para o processo seletivo será efetuada exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail selecaoestagiodpu.mt@universidadepatativa.com.br, a partir do dia 21/02/2022 até às 23h59 (horário de Rondonópolis/MT) do dia 07/03/2022 - ver o calendário de atividades no ANEXO I.

2.1.1. Serão consideradas válidas apenas as inscrições enviadas dentro do prazo acima estipulado para o e-mail selecaoestagiodpu.mt@universidadepatativa.com.br contendo a seguinte documentação anexada em formato PDF:

I – Cópia de documento de Identidade em que conste RG e CPF;

I – Ficha de Inscrição preenchida (ver modelo no ANEXO II);

III – Currículo atualizado;

IV – Cópia simples do Histórico Escolar da Graduação em que conste o Coeficiente de Rendimento (média global) atualizado;

V – Laudo médico, apenas para os/as estudantes que optarem por concorrer na cota para pessoas com deficiência, nos termos do item 3 deste edital;

VI – Autodeclaração, apenas para os/as estudantes que optarem por concorrer na cota para negros/as (pretos/as ou pardos/as), nos termos do item 4 deste edital (ver modelo no ANEXO III).

2.2. Nos termos da Resolução nº 108/2015/CSDPU, é garantido às pessoas travestis e transexuais o direito de utilização do nome social no momento da inscrição, o qual constará em todas as publicações referentes a esta seleção de estágio.

2.3. O pedido de inscrição implicará aceitação, pelo/a candidato/a, de todas as normas e condições do Edital.

2.4. As inscrições enviadas fora do prazo estabelecido no item 2.1 ou por outros meios que não pelo e-mail sselecaoestagiodpu.mt@universidadepatativa.com.br serão indeferidas, bem como o serão aquelas com a documentação exigida no item 2.1.1 incompleta.

- 2.5. Serão indeferidos os pedidos de inscrição subscritos por candidatos/as que tenham sido, anteriormente, excluídos/as do estágio na DPU de modo compulsório, com exceção dos/as que tiverem sido vinculados/as à instituição por meio de contrato temporário emergencial relacionado à pandemia de Covid-19.
- 2.6. São requisitos para a contratação:
- a) Estar matriculada/o em instituição de ensino superior oficialmente reconhecida, a partir do 6º (sexto) período na data da assinatura do Termo de Compromisso de Estágio;
 - b) Ser habilitado/a no processo seletivo de que trata o presente edital;
 - c) Existirem vagas, que serão preenchidas de acordo com a classificação obtida e com o turno escolhido pelo/a candidato/a;
 - d) Assinar Termo de Compromisso de Estágio;
 - e) Concordar expressamente com a carga horária e o horário de estágio;
 - f) Demonstrar aptidão física para a realização do estágio, mediante apresentação de atestado de saúde ocupacional;
 - g) Estar em dia com as obrigações eleitorais e com as concernentes ao serviço militar;
- 2.7. O/a candidato/a que não preencher os requisitos para a contratação será automaticamente excluído/a do processo seletivo, convocando-se o/a classificado/a seguinte.

3. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 3.1. Será reservado 10% (dez por cento) do total das vagas para candidatos/as com deficiência, de acordo com o disposto no inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal (CF) e no art. 17, § 5º, da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.
- 3.2. Para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, o/a candidato/a deverá enviar para o e-mail selecaoestagiodpu.mt@universidadepatativa.com.br, no ato da inscrição, cópia de laudo médico emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças-CID, bem como a provável causa da deficiência, desde que a deficiência seja compatível com as condições de trabalho exigidas pelo órgão e com as atribuições da função.
- 3.3. Os/as candidatos/as habilitados/as no processo seletivo que se declararem deficientes terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão, também, na lista de classificação geral.
- 3.4. Se não houver habilitação de candidato/as entre as pessoas com deficiência, as vagas serão preenchidas pelos demais candidatos/as, observada a ordem geral de classificação.
- 3.5. Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção, como, por exemplo, miopia, astigmatismo etc.

4. DAS VAGAS DESTINADAS AOS/ÀS CANDIDATOS/AS NEGROS/AS

- 4.1. Das vagas que surgirem durante o prazo de validade do concurso, 30% (trinta por cento) serão providas por candidatos/as negros/as, na forma do Decreto 9.427, de 28 de junho de 2018.
- 4.1.1. Para concorrer às vagas reservadas a negros/as, o/a candidato/a deverá enviar para o e-mail selecaoestagiodpu.mt@universidadepatativa.com.br, no ato da inscrição, o formulário de autodeclaração constante no Anexo III deste edital, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), devidamente preenchido; e caso o referido formulário não seja enviado conforme descrito acima, o/a candidato/a passará automaticamente à ampla concorrência.
- 4.1.2. A autodeclaração terá validade somente para esta seleção.
- 4.1.3. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do/a candidato/a, devendo este/a responder por qualquer falsidade.
- 4.1.3.1. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o/a candidato/a será eliminado/a do concurso.
- 4.1.4. Os/as candidatos/as negros/as habilitados/as dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas a candidatos/as negros/as.
- 4.1.5. Em caso de desistência de candidato/a negro/a habilitado/a em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato/a negro/a posteriormente classificado/a.
- 4.1.6. Na hipótese de não haver candidatos/as negros/as habilitados/as em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos/as demais candidatos/as habilitados/as, observada a ordem de classificação geral.
- 4.2. Os/as candidatos/as que se autodeclararem pretos/as ou pardos/as poderão ser convocados/as para verificação da veracidade de sua declaração, nos termos do parágrafo único do art. 2º da Lei nº 12.990/2014.

5. DO ARGUMENTO DE CLASSIFICAÇÃO

5.1. Esta seleção simplificada ocorrerá em três etapas:

I) Etapa I - Coeficiente de rendimento e Análise do Currículo (eliminatória e classificatória);

II) Etapa II – Redação (eliminatória e classificatória).

5.2. O coeficiente de rendimento refere-se a média global atualizada na Graduação em Direito, com rendimento maior ou igual a 8 ($CR \geq 8$).

5.3. A análise de currículo resultará em uma nota de 0 a 10 (zero a dez) para cada candidato/a, a partir dos seguintes critérios objetivos e suas respectivas pontuações:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Estágio ou trabalho (incluindo estágio e Trabalhos voluntários) na Defensoria Pública da União ou em Defensoria Pública Estadual	0,75 (setenta e cinco centésimos) por ter estagiado ou trabalhado
Estagiado ou trabalhado Estágio ou trabalho (Incluindo estágio e trabalhos voluntários), na área jurídica, em órgãos públicos, ONGs, Escritórios de Advocacia, Empresa Pública ou Privada	0,60 (sessenta centésimos) por ter estagiado ou trabalhado
Estágio ou trabalho, em área não jurídica, em instituição pública, privada ou ONG (incluindo estágio e trabalhos voluntários) com atuação em Direitos Humanos.	0,5 (meio) ponto por trimestre estagiado ou trabalhado
Estágio ou trabalho (incluindo estágio e trabalhos voluntários), em área não jurídica, em órgãos públicos.	0,25 (vinte e cinco centésimos) estagiado ou trabalhado
Outras experiências estudantis, profissionais ou premiações relevantes à atuação da DPU	0,25 (vinte e cinco centésimos) estagiado ou trabalhado

- 5.4. Serão considerados/as habilitados/as para a Etapa II (Redação) os/as 24 (vinte e quatro) candidatos/as que obtiverem maior pontuação na Etapa I, referente ao somatório do Coeficiente de rendimento e da Análise do Currículo, observadas as vagas reservadas nos termos dos itens 3.1 e 4.1 deste Edital.
- 5.5. A Etapa II (Redação) será realizada da data estabelecida no Anexo I deste edital, até às 18:00 - horário de Rondonópolis/MT.
- 5.6. A Redação exigida no ato da inscrição compreende dois textos dissertativo-argumentativos que devem ser apresentados no formato PDF, sem qualquer identificação nominal, apenas com a indicação do CPF em sua parte superior, devem conter até 1.000 (mil) palavras, em fonte Times New Roman, tamanho 12 (doze), e devem obrigatoriamente abordar os temas que serão divulgados juntamente com a Divulgação do Resultado Definitivo da Etapa I.
- 5.7. O/A candidato/a não deve escrever seu nome, nem desenhar, nem, de nenhum modo, inserir qualquer informação de identificação em sua Redação, além do seu número de CPF, conforme item 5.6, sob pena de desclassificação.
- 5.8. Redações que contenham mensagens de cunho ofensivo ou com discurso de ódio, bem como as que fujam ao tema apresentado, contenham plágio ou não sejam da autoria do/a candidato/a implicarão desclassificação do certame.
- 5.9. A redação elaborada em conformidade com os itens acima deverá ser enviada dentro do prazo acima estipulado para o e-mail selecaoestagiodpu.mt@universidadepatativa.com.br, anexada em formato PDF.
- 5.10. A correção da redação resultará em uma nota de 0 a 10 (zero a dez) para cada candidato/a, a partir dos seguintes critérios objetivos e suas respectivas pontuações:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Domínio da norma culta da Língua Portuguesa (concordância, regência, ortografia, pontuação e propriedade vocabular).	2,5 pontos
Capacidade argumentativa e desenvolvimento de ideias (análises, reflexões, pertinência dos argumentos, percursos e recursos discursivos).	2,5 pontos
Coesão e coerência (relações morfossintáticas entre ideias, frases, orações, períodos e parágrafos).	2,5 pontos
Adequação da motivação pessoal à visão institucional da Defensoria Pública da União, qual seja, “consolidar-se como instituição eficiente na defesa dos direitos dos necessitados, onde quer que se encontrem, firmando-se como instrumento efetivo de transformação social, priorizando a atuação extrajudicial”.	2,5 pontos

5.11. O argumento de classificação da Etapa I será equivalente à soma da pontuação obtida no Coeficiente de rendimento e na Análise do Currículo; enquanto o argumento de classificação final no certame será equivalente à soma das pontuações obtidas na Etapa I (Coeficiente de rendimento e Análise do Currículo) e na Etapa II (Redação).

6. DOS RECURSOS

- 6.1. Os recursos contra o Resultado da Etapa I deverão ser interpostos a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação do Resultado Provisório da Etapa I e até um dia útil após tal data.
- 6.2. Os recursos contra o Resultado Provisório da Etapa II, após a correção das redações, poderão ser interpostos a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação do Resultado Provisório da Etapa II e até um dia útil após tal data.
- 6.3. Para interpor recursos, os candidatos/as deverão enviar, dentro do prazo acima estipulado, exclusivamente por via eletrônica, para o e-mail selecaoestagiodpu.mt@universidadepatativa.com.br, arquivo em formato PDF com texto de até 400 (quatrocentas) palavras, sem qualquer identificação nominal, apenas com a indicação do CPF em sua parte superior.
- 6.4. O/a candidato/a deverá ser claro/a, consistente e objetivo/a em seu pleito; recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
- 6.5. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recursos de recursos, em qualquer das etapas do certame.
- 6.6. Recursos cujo teor desrespeite a banca examinadora, com mensagens ofensivas ou discurso de ódio serão indeferidos.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DO RESULTADO FINAL

- 7.1. Os/as candidatos/as classificados/as serão ordenados/as em ordem decrescente, considerando-se, para tanto, a soma algébrica das notas das Etapas I e II.
- 7.2. Para efeito de desempate entre candidatos/as classificados/as com igual nota final terá preferência, obedecendo-se à ordem abaixo:
 - a) o/a candidato/a que obtiver maior pontuação na Etapa II (Redação);
 - b) o/a candidato/a que obtiver maior pontuação na Etapa I (Coeficiente de rendimento e Análise do Currículo)
 - c) o/a candidato/a mais velho/a.

8. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

- 8.1. O prazo de validade do processo seletivo é de um ano, contado a partir da homologação do Resultado Final, podendo ser prorrogado por até 12 (doze meses), mediante termo de prorrogação editado e publicado pelo/a Defensor/a Público/a-Chefe da DPU/Rondonópolis.

9. DA CONVOCAÇÃO PARA O ESTÁGIO

- 9.1. Os/as candidatos/as habilitados/as, obedecida rigorosamente a ordem de classificação, serão convocados/as para preenchimento das vagas eventualmente existentes e daquelas que surgirem no período de validade do processo seletivo.
- 9.2. Considera-se desistente o/a candidato/a habilitado/a que, após convocado/a, deixar de comparecer e assinar o Termo de Compromisso de Estágio no prazo estabelecido na data da convocação.
- 9.3. É de responsabilidade do/a candidato/a manter seu endereço eletrônico e telefones atualizados para viabilizar os contatos. São de exclusiva responsabilidade do/a candidato/a os prejuízos advindos da não atualização de seus dados.
- 9.4. O/a candidato/a habilitado/a que não puder assinar o Termo de Compromisso de Estágio dentro do prazo estabelecido no item anterior por motivo justificável, mas que manifestar por escrito o interesse em participar do Programa de Estágio da DPU/Rondonópolis, será reposicionado/a no final da lista de classificação.
- 9.5. O estágio será realizado sob a supervisão dos/as Defensores/as Públicos/as Federais em exercício na DPU/Rondonópolis de acordo com distribuição a ser determinada pelo/a Defensor/a Público/a-Chefe da DPU/Rondonópolis.

10. DO RECRUTAMENTO E DA SELEÇÃO

- 10.1. O provimento de vagas no Programa de Estágio da DPU/Rondonópolis será operacionalizado pela Divisão de Gestão de Pessoas, obedecendo à ordem de classificação dos/as habilitados/as no processo seletivo.
- 10.2. Os/as candidatos/as ao estágio devem estar vinculados/as a instituições de ensino superior oficialmente reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC),

quando da inscrição para o processo seletivo, bem como na data de assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

11. DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO

- 11.1.** A vigência do estágio será fixada no Termo de Compromisso de Estágio, pelo período mínimo de um ano, nos termos do parágrafo 1º, do art. 145, da Lei Complementar nº 80/94, salvo se o aprovado tiver previsão de concluir o curso em menos de um ano, ocasião em que o termo mínimo fixado será equivalente ao período entre a assinatura do TCE e a data da colação de grau.
- 11.2.** O estágio terá carga horária de 20 (vinte) horas semanais, distribuídas em 04 (quatro) horas diárias e presenciais, em horário de funcionamento do órgão, sem prejuízo das atividades discentes.

12. DO PAGAMENTO DA BOLSA-AUXÍLIO

- 12.1.** A/O estudante que ingressar no Programa de Estágio da Defensoria Pública da União em Rondonópolis/MT, perceberá uma bolsa-auxílio de estágio.
- 12.2.** Atualmente, o valor da bolsa de estágio é de R\$ 800,00 (oitocentos reais) para o estágio de 20 (vinte) horas semanais.
- 12.3.** Nos termos dos artigos 12 e 13 da Lei nº 11.788/2008, é assegurado à/ao estagiária/o auxílio- transporte no valor de R\$ 8,00 (oito reais) por dia efetivamente estagiado e o usufruto de recesso remunerado, que preferencialmente coincidirá com o recesso forense, conforme critério de conveniência e oportunidade do/a supervisor/a de estágio.

13. DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO

- 13.1.** Ao final do estágio será conferido certificado com menção ao período estagiado e à carga horária cumprida, a ser fornecido pela DPU/Rondonópolis.

14. DO SEGURO CONTRA ACIDENTES PESSOAIS

- 14.1.** Será contratado, pela unidade intermediadora do estágio, a Universidade Patativa do Assaré, Seguro contra Acidentes Pessoais em favor das/os estagiárias/os.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1.** As informações prestadas pelos(as) candidatos(as) no momento da inscrição e durante qualquer outra fase do presente processo seletivo são de sua inteira responsabilidade, devendo responder administrativa, civil e penalmente por eventual falsidade constatada.

- 15.2. Na hipótese de constatação de falsidade a qualquer tempo, mediante prévia apuração em que garantida a ampla defesa e o contraditório, o(a) candidato será eliminado(a) do certame e, se houver sido contratado(a), ficará sujeito à anulação da sua admissão no presente programa de estágio, e conseqüente desligamento, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 15.3. Os casos omissos serão solucionados pelo/a Defensor/a Público/a-Chefe da DPU/Rondonópolis.



Raquel Giovanini de Moura
Defensora Pública-Chefe da Defensoria Pública da União em Rondonópolis/MT

ANEXO I - CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

FASES	DATAS PROVÁVEIS
Publicação do edital	21/02/2022
Período de inscrição	21/02/2022 a 07/03/2022 (até às 23:59 - horário de Rondonópolis/MT)
Divulgação do Resultado Provisório da Etapa I (Coeficiente de rendimento e Análise do Currículo).	09/03/2022
Recursos contra o Resultado da Etapa I (Coeficiente de rendimento e Análise do Currículo) – exclusivamente por meio eletrônico	10/03/2022 a 11/03/2022 (até às 23:59 - horário de Rondonópolis/MT)
Divulgação do Resultado Definitivo da Etapa I (Coeficiente de rendimento e Análise do Currículo)	14/03/2022
Realização da Etapa II (Redação)	15/03/2022 (até às 18:00 - horário de Rondonópolis/MT)
Divulgação do Resultado Provisório da Etapa II (Redação)	21/03/2022
Recursos contra do Resultado da Etapa II (Redação) – exclusivamente por meio eletrônico	22/03/2022 a 23/03/2022(até às 23:59 - horário de Rondonópolis/MT)
Divulgação do Resultado Definitivo da Etapa II (Redação)	24/03/2022

Divulgação e Homologação do Resultado Final Definitivo do processo seletivo: 24/03/2022. Observação: As datas poderão sofrer alterações a critério do/a Defensor/a Público/a-Chefe da DPU/Rondonópolis. Nesses casos, passarão a valer os calendários atualizados que venham a ser publicados oficialmente no site da Universidade Patativa do Assaré (www.universidadepatativa.com.br).

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO

INFORMAÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO
FACULDADE/UNIVERSIDADE:
PERÍODO/SEMESTRE ATUAL NA GRADUAÇÃO:
DESEJA CONCORRER NA CONDIÇÃO DE COTISTA NEGRO/A, SIM OU NÃO?
DESEJA CONCORRER NA CONDIÇÃO DE COTISTA COM DEFICIÊNCIA, SIM OU NÃO?
TURNO EM QUE PREFERE ESTAGIAR: MANHÃ OU TARDE?
DADOS PESSOAIS NOME COMPLETO (conforme certidão de nascimento):
NOME SOCIAL (para pessoas travestis e transexuais):
CPF:
RG/ÓRGÃO EMISSOR:
DATA DE NASCIMENTO:
TELEFONES (ATÉ DOIS):
EMAIL (APENAS UM): ENDEREÇO RESIDENCIAL:

ANEXO III – FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO

Eu, _____
, abaixo assinado/a, de nacionalidade _____, nascido/a em
____/____/____, no município _____ de
_____, estado _____,
estado civil _____, residente e domiciliado/a à
_____ CEP n°
_____, portador/a da cédula de identidade n° _____,
expedida em ____/____/____, órgão expedidor _____, declaro, sob as penas da
lei, que sou () preto/a () pardo/a. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica,
ficarei sujeito/a às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais
aplicáveis.

Rondonópolis/MT, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do/a Candidato/a